

Lei Municipal nº 542  
de 26 de janeiro de 1990.

*FR*

sobre crédito Especial para  
pagamento de despesas de  
exercícios anteriores.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Mun-  
cipio de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal ve-  
ten e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial no va-  
lor de R\$ 24.12.716,21 (doze mil setecentos  
e dezesseis mil e setecentos e vinte e  
um centavos), para pagamento de despe-  
sas com F.G.T.S.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior  
serão pagas por conta da dotação parcial  
do Fundo de Reserva e contingência or-  
çamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito  
retroativo a partir de 27 de dezembro  
de 1989.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em  
26 de janeiro de 1990.

*FR*  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL